



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Requerimento Nº 63/2020

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 132, do regimento Interno, que seja reiterado ao Executivo as informações aprovadas pela Câmara nos Requerimentos 40 e 42/2020, abaixo transcritos:

"Requerimento 40/2020

Com objetivo de embasar Ações de competência deste Mandato, requeiro a V. Exa, ouvido o Plenário, sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal as seguintes informações:

1) - Que seja encaminhado à Câmara Municipal, o Impacto Financeiro-Orçamentário, relativo aos gastos com pessoal do Poder Executivo, após a efetivação da tão sonhada Reforma Administrativa, bem como, após a efetivação e pagamento dos valores relativos à Revisão Geral Anual e Reajuste concedidos aos servidores públicos do município."

"Requerimento 42/2020

Com objetivo de embasar Ações de competência deste Mandato, requeiro a V. Exa, ouvido o Plenário, sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal as seguintes informações:

Que seja encaminhada ao Poder Legislativo deste Município cópia da Licença Ambiental para construção e funcionamento da Unidade de Transbordo às margens da BR-040 no Bairro Novo Horizonte ou informações sobre em que pé se encontra o Processo de Licenciamento da Obra;

1) Cópia do Projeto Específico para a estrutura da plataforma de transbordo (com a anotação de responsabilidade técnica);

2) Informação da capacidade diária de recebimento de resíduos, bem como o tipo de resíduo, conforme NR – ABNT NBR 10004/04;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

3) *Informar se a obra está em conformidade com as determinações do art. 2º e 3º da Lei n.º 2246/2017, que autoriza o Município a integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Micro Região do Alto Paraopeba e Vertentes – CONDAPAV.*

4) *Informar ainda a esta Casa, em observância ao Art. 81 da LCM 50/2006, de 10 de outubro de 2006, sobre a titularidade do terreno, local de instalação e se há anuência do DNIT ou Via 040 para tal projeto."*

Sala Vereador Cícero Barbosa, 25 de junho de 2020.

ANTÔNIO SEBASTIÃO FERREIRA LIMA
Vereador